

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
EDITAL 19/2017 – CONCORRÊNCIA

1. OBJETIVO:

Análise e julgamento de “DOCUMENTAÇÃO”, apresentadas em atendimento ao Edital 19/2017 – CODEVASF 5ª SR, que tem por objeto a “EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES PARA ABASTECIMENTO D’ÁGUA TRATADA EM COMUNIDADES RURAIS DIFUSAS DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BRANCA, DELMIRO GOUVEIA E PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.”

2. LICITANTES:

Conforme Ata de Reunião n.º 19/2017 para recebimento e julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao Edital 19/2017 – CODEVASF 5ªSR, de 30 de novembro de 2017, foram recebidos e abertos os invólucros contendo a documentação, das seguintes empresas:

- SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
- METAL ENGENHARIA LTDA.- EPP.
- ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA.
- SCAVE – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

3. OBSERVAÇÕES À PROPOSTA DA LICITANTE:

Não houve observações.

4. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A Comissão, em observância ao disposto no item 4. do Edital 19/2017, procedeu ao julgamento da Documentação apresentada pelas licitantes, com vistas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira destas empresas.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**4.1.1. Situação do Fornecedor no SICAF:**

Todas licitantes são cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e conforme consulta ‘on-line’ realizada pela Secretaria Regional de Licitações - 5ª SL, observou-se que:

- SERCOL.: Nada consta.
- METAL ENGENHARIA: As certidões da Receita Federal e INSS estão com validade vencidas, mas consulta realizada pela secretaria de licitações obtivemos uma Certidão Positiva com efeitos de Negativa válida até 06/01/2018.
- ENGEMAT: Nada Consta

- SCAVE: As certidões, Receita Federal, INSS, Receita Estadual e Receita Municipal estão com sua validade vencida, mas foram apresentadas na proposta de Habilitação dentro do prazo de validade.

-

4.1.2. Declarações:

Todas licitantes apresentaram as Declarações atendendo a alínea 'e' e 'f' do item 4.2.2.1 do Edital 19/2017, conforme modelo constante do ANEXO III desse documento e a empresa Metal Engenharia Ltda. Apresentou a Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno porte – EPP, atendendo alínea 'g' do mesmo item.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atendendo as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do item 4.2.2.3 do Edital 19/2017, todas licitantes apresentaram Certidão de Registro no CREA, Declaração de Visita ou conhecimento das condições locais de onde serão executados as obras/serviços, Atestado de Capacidade Técnica e comprovaram possuir em seu quadro permanente um profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando a execução de obras de porte e complexidade similares aos do objeto do Edital.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Atendendo a alínea 'a' do item 4.2.2.4 do Edital 19/2017, todas licitantes apresentaram Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial.

Atendendo a alínea 'b' do item 4.2.2.4 do Edital 19/2017, todas licitantes apresentaram os índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente com valores superior a 1.0.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Encerrado o julgamento da Documentação, todas licitantes foram consideradas **habilitadas** para abertura da Proposta Financeira.

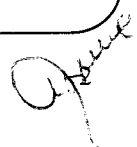
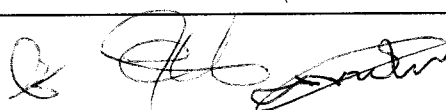
Penedo, 01 de dezembro de 2017.

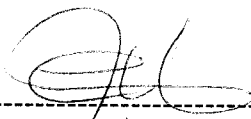


Vicente P R Carneiro
PRESIDENTE
Determinação: 090/2017- 5ªSR

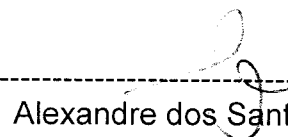


Leonardo Luiz Ferreira
MEMBRO
Determinação: 090/2017- 5ªSR

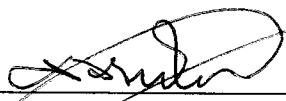


Cícero Roberto Leite
MEMBRO

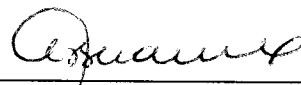
Determinação: 092/2017- 5ªSR

Alexandre dos Santos Lira
MEMBRO

Determinação: 093/2017- 5ªSR

Pedro de Souza Melo
MEMBRO

Determinação : 093/2017 – 5ªSR

Mércia Silva Souto Maia
ASSESSORA JURÍDICA

Determinação:090/2017

